



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 100/2010

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R\$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS) NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2010

AUTORIA: – EXECUTIVO MUNICIPAL

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em destaque).
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;
FINANÇAS E ORÇAMENTO;
MÉRITOS TEMÁTICOS;
REPRESENTATIVA.

Incluído na Ordem do Dia	Em	18 / 10 / 2010
Pedido de Vistas	Em	19 / 10 / 2010
1ª Discussão e Votação	Em	18 / 10 / 2010
2ª Discussão e Votação	Em	15 / 12 / 2010
Aprovado em Redação Final	Em	15 / 12 / 2010
Promulgada	Em	— / — / —
LEI Nº 2636 / 2010	Sancionada	Em 15 / 12 / 2010
Publicada no Órgão Oficial	Nº 1413	Em 17 / 12 / 2010



Campo Mourão

Pólo Brasileiro de Alimentos



PROJETO DE LEI Nº 100/2010
De 23 de agosto de 2010

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Suplementar Orçamentário** no valor de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)** no Orçamento Geral do Município e da Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Campo Mourão para o exercício de 2010.



O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de **Crédito Suplementar Orçamentário** no valor de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)** no vigente Orçamento Geral do Município e da Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Campo Mourão para o exercício de 2010, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

20 – FUNDAÇÃO PARA O DESENV. CIENT. E TECNOL. DE CAMPO MOURÃO
01 – TECNOCAMPO
19.573.077.2024 – Manter a Fundação Tecnocampo
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.90.11.00 – 69 – Vencimentos e Vantagens FixasR\$ 6.000,00
3.3.90.36.00 – 166 – Outros Serviços de Terceiros P.F.....R\$ 13.000,00
Fonte: 1001 – Recursos do Tesouro

Total de SuplementaçõesR\$ 19.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

17 – COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO
001 – CONTROLE INTERNO
04.122.002.2311 – Manter o Gabinete da Coordenação do Controle Interno
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.1.90.11 – 28511 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 19.000,00
Fonte de Recursos: 1000 – Ordinários (Livres)

Total de ReduçãoR\$ 19.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ (MF) N.º 75.904.524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br



Campo Mourão

Pólo Brasileiro de Alimentos



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



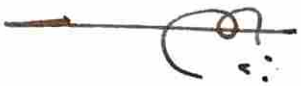
PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 23 de agosto de 2010.

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROTOCOLO Nº 7691 / 12010
CAMPO MOURÃO 26/08/10 HORA 15:10
Jes
PROTOCOLISTA



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 100/2010

AO DAL: Ao Procurador Paulo
20, 26/08/2010




Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de **Crédito Suplementar Orçamentário** no valor de **R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais)** no vigente Orçamento Geral do Município e da Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Campo Mourão para o exercício de 2010".

O presente projeto tem por objetivo a regularização das rubricas destinadas ao pagamento de servidores e bolsa auxílio a estagiários.

Informamos que não gerará impacto financeiro, pelo motivo de redução das despesas no município.

Diante do exposto e considerando a relevância da matéria, aguardamos por parte de Vossas Excelências a deliberação da matéria e aprovação.

Campo Mourão, 23 de agosto de 2010.

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br



PROCURADORIA PARLAMENTAR

*Da Finanças e Orçamentos -
nº. 21109/2010*
[Handwritten signature]

PARECER Nº. 392/2010.
REF: PROJETO DE LEI Nº. 100/2010
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Atendendo Vossa determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pelos artigos 11-A da Resolução nº. 32/92 e 31 do Regimento interno desta Casa de Leis, cabe-me aduzir o que segue.

I - RELATÓRIO

O Chefe do Poder Executivo propõe Projeto de Lei, protocolizado sob o nº. 100/2010, exposto em 03 (três) artigos, que “**autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Suplementar Orçamentário no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) no Orçamento Geral do Município e da Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Campo Mourão para o exercício financeiro de 2010**”.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROTOCOLO Nº 2195 / 2010
CAMPO MOURÃO 21/09/10 HORA 10:41
Geni
PROTOCOLISTA

O Projeto de Lei em comento foi protocolizado em 26 de agosto e encaminhado para análise desta Procuradoria Parlamentar em 13 de setembro de 2010.

A proposição faz-se acompanhar de justificativa conforme preceito regimental.

É o relatório.

II – DO PARECER

Conforme alega o Autor em sua Mensagem Justificativa, a iniciativa visa a regularização de rubricas destinadas ao pagamento de servidores e bolsa auxílio para estagiários.

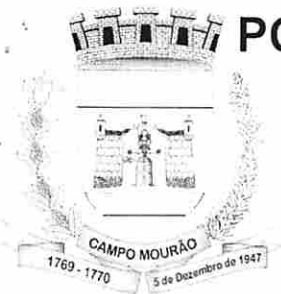
Em apreciação, salvo melhor juízo, não se vislumbram prejudicialidades à tramitação do Projeto de Lei em tela.

Assim, esta Procuradoria Parlamentar se manifesta favorável à tramitação do aludido Projeto de Lei.

É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 21 de setembro de 2010.

Valter Francisco da Silva
Procurador Parlamentar
Oab/Pr 29.391



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87300.400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
Bancada do PPS



PROJETO DE LEI Nº. 100/2010

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

ENVIADO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR: VEREADOR JOSÉ ROBERTO VOIDELO

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, Projeto de Lei nº 100/2010 de autoria do Poder Executivo – **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R\$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS) NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2010.**

VOTO DO RELATOR:

O encaminhamento desta matéria ao Poder Legislativo se faz necessário haja vista o disposto no Art. 167 da Constituição Federal, incisos IV e V que proíbe a abertura de crédito adicional suplementar sem autorização dessa Edilidade.

Este tipo de comprometimento financeiro não pode ser definido pelo Chefe do Poder Executivo através de Decreto.

Verificado que tal providência é regrada pela Lei Maior, e por trata-se de procedimento técnico-orçamentário indispensável, manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** a sua tramitação.

SALA DAS SESSÕES, 7 de outubro de 2010.


JOSÉ ROBERTO VOIDELO
RELATOR


HELTON BORGES

/lac


DR. SAUL ANTONIO SACHETTI



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison J. Borges, nº 895 - Telefax (44) 3523 5421 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



CONSULTORIA TÉCNICA - LEGISLATIVA

Parecer ao Projeto de Lei nº. 100/2010 - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Suplementar Orçamentário** no valor de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**, no Orçamento Geral do Município e da Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Campo Mourão, para o exercício de 2010.

Autoria: Poder Executivo.

Atendendo determinação da Resolução nº. 32/92 em seu artigo 26 c/c o art. 204 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe - me aduzir o que segue:

REDAÇÃO FINAL:

01) Nenhuma correção a fazer.

Campo Mourão, 15 de dezembro de 2010.

Amanda H. da Silva
Amanda Helena da Silva
Consultora Técnica Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos



PROJETO DE LEI Nº. 100/2010
De 15 de dezembro de 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Suplementar Orçamentário** no valor de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)** no Orçamento Geral do Município e da Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Campo Mourão para o exercício de 2010.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de **Crédito Suplementar Orçamentário** no valor de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)** no vigente Orçamento Geral do Município e da Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Campo Mourão para o exercício de 2010, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

20 – FUNDAÇÃO PARA O DESENV. CIENT. E TECNOL. DE CAMPO MOURÃO

01 – TECNOCAMPO

19.573.077.2024 – Manter a Fundação Tecnocampo

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.1.90.11.00 – 69 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 6.000,00

3.3.90.36.00 – 166 – Outros Serviços de Terceiros P.F R\$ 13.000,00

Fonte: 1001 – Recursos do Tesouro

Total de Suplementações R\$ 19.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

17 – COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

001 – CONTROLE INTERNO

04.122.002.2311 – Manter o Gabinete da Coordenação do Controle Interno

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.1.90.11 – 28511 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 19.000,00

Fonte de Recursos: 1000 – Ordinários (Livres)

Total de Redução R\$ 19.000,00



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2010.



Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: contato@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



Ofício nº 2.283/10-GAB/PRES.

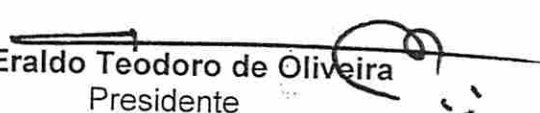
Campo Mourão, 15 de dezembro de 2010.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência Projetos de Lei e Indicação Legislativa, abaixo relacionados, analisados e aprovados em Plenário:

- 25/10 – “Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício financeiro de 2011 e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo, com emenda da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento;
- 100/10 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Suplementar Orçamentário no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) no orçamento geral do Município e da Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Campo Mourão para o exercício de 2010”, de autoria do Poder Executivo;
- 118/10 – “Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA, estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2011”, de autoria do Poder Executivo, com emenda da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento;
- Indicação Legislativa nº 1.825/10, que “Cria o Programa de Exclusão de Crédito Tributário via Anistia – PECTA, no Município de Campo Mourão e dá outras providências”, de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira.

Respeitosamente,


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão – PR
/ppo



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (0xx44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos



PROCOLO Nº 1691/2010	PROJETO DE LEI Nº 100/2010
----------------------	----------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA	
------------------------	--

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
- - -	LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO	
14 10 10	FINANÇAS E ORÇAMENTO	
- - -	MÉRITOS TEMÁTICOS	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
18 10 10	Projeto	APROVADO	<input checked="" type="checkbox"/>	REJEITADO	
15 12 10	Projeto	APROVADO	<input checked="" type="checkbox"/>	REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
----------------------------	---------------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-------------------------	---------------------------

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	✓		
Edoel Rocha	✓		
Dr. Eraldo			
Helton Borges	✓		
Isidoro Moraes			✓
José Pochapski	✓		
Beto Voidelo	✓		
Profª Nelita			✓
Dr. Saul	✓		
Sidnei Jardim	✓		

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

NOME	F	C	A
Ademir Pezão			✓
Edoel Rocha	✓		
Dr. Eraldo			
Helton Borges			✓
Isidoro Moraes	✓		
José Pochapski	✓		
Beto Voidelo	✓		
Profª Nelita			✓
Dr. Saul	✓		
Sidnei Jardim	✓		

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes



Edição nº 1413 de 17 / dezembro / 2010.

Página nº -01- .

LEI N. 2636
De 15 de dezembro de 2010

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Suplementar Orçamentário** no valor de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)** no Orçamento Geral do Município e da Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Campo Mourão para o exercício de 2010.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de **Crédito Suplementar Orçamentário** no valor de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)** no vigente Orçamento Geral do Município e da Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Campo Mourão para o exercício de 2010, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

20 – FUNDAÇÃO PARA O DESENV. CIENT. E TECNOL. DE CAMPO MOURÃO
01 – TECNOCAMPO
19.573.077.2024 – Manter a Fundação Tecnocampo
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.90.11.00 – 69 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 6.000,00
3.3.90.36.00 – 166 – Outros Serviços de Terceiros P.F.....R\$ 13.000,00
Fonte: 1001 – Recursos do Tesouro

Total de Suplementações.....R\$ 19.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

17 – COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO
001 – CONTROLE INTERNO
04.122.002.2311 – Manter o Gabinete da Coordenação do Controle Interno
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.1.90.11 – 28511 – Vencimentos e Vantagens Fixa.....R\$ 19.000,00
Fonte de Recursos: 1000 – Ordinários (Livres)

Total de Redução.....R\$ 19.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 15 de dezembro de 2010

Nelson José Tureck - Prefeito Municipal
Altair Casarim - Secretário da Fazenda e Administração
Deise Michele Falbot Ferreira - Presidente da TECNOCAMPO



PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO N. 1413/2010

DE 17/12/2010

LEI N. 2636
De 15 de dezembro de 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Suplementar Orçamentário** no valor de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)** no Orçamento Geral do Município e da Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Campo Mourão para o exercício de 2010.



O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de **Crédito Suplementar Orçamentário** no valor de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)** no vigente Orçamento Geral do Município e da Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Campo Mourão para o exercício de 2010, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

20 – FUNDAÇÃO PARA O DESENV. CIENT. E TECNOL. DE CAMPO MOURÃO
01 – TECNOCAMPO
19.573.077.2024 – Manter a Fundação Tecnocampo
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.90.11.00 – 69 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 6.000,00
3.3.90.36.00 – 166 – Outros Serviços de Terceiros P.F.....R\$ 13.000,00
Fonte: 1001 – Recursos do Tesouro

Total de Suplementações.....R\$ 19.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

17 – COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO
001 – CONTROLE INTERNO
04.122.002.2311 – Manter o Gabinete da Coordenação do Controle Interno
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.1.90.11 – 28511 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 19.000,00
Fonte de Recursos: 1000 – Ordinários (Livres)

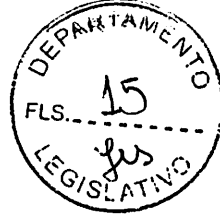
Total de Redução.....R\$ 19.000,00



636/2010

campo mourão

Pólo Brasileiro de Alimentos



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 15 de dezembro de 2010

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

Altair Casarim
Secretário da Fazenda e Administração

Deise Michele Falbot Ferreira
Presidente da TECNOCAMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ (MF) N.º 75.904.524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br